



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - FMS

ID CiudadES: 2025.071E0700001.01.0027

Pregão Eletrônico Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sra. EDNA MARIA DA SILVA, portador da Matrícula Funcional nº 010721, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2025 **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias municipais, de outro lado a empresa **EMBACOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 47.156.456/0001-09, com sede na Rua Caetés, 55 - Iguaçu - Ipatinga - MG - CEP: 35162038 (31) 3822 - 3111, vendasembacom@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) CAMILA FABIANA SILVA NUNES¹ doravante denominada **REGISTRADA**, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 019/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente o registro de preços para futura e eventual fornecimento de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
8305	06	Atestado médico para gestante - 1 via, 20 x 15 cm, cor tinta preta europa em off-set 56g laser filme. Bloco c/50	BL	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
8305	08	Autorização de extração - odontológico na cor: preto, medidas (A x L)	BL	400	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00

¹ Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

		14 x 15 cm, gramatura 54g. BLOCO C/ 100 FOLHAS				
8305	21	Cartão da gestante. 320x230mm papel triplex 300gr, impressao 4x4 cores(colorido)	UN	800	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
600897	22	Cartão da mulher. 1 via frente e verso, 20,5 X 22,5 cor verde europa	UN	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
8305	23	Cartão de consulta (CAPS) 1 via, 12,5 x 9,5 cm, cor tinta verde europa em off-set 56g laser filme. BLOCO C/ 50 folhas	BL	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
600899	24	Cartão de vacina adulto. Impressão 1X1 frente verso 210x80mm, papel cartão 180gr, cor verde europa.	UN	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
8305	25	Cartão de vacina infantil feminino. Impressão 1x1 frente e verso, medida 360x225mm, papel cartão rosa.	UN	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
8305	26	Cartão de vacina infantil masculino. 1 via frente e verso, medida 360x225mm, impressão 1x1 papel cartão azul.	UN	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
123040	27	Cartão de vacinação animal- Impressão 1X1 frente verso 210 x 80mm, papel cartão 180gr, cor verde europa.	UN	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
123040	28	Cartão do diabético/hipertenso. Impressão 1X1 frente verso Medida 22,0 X 15,5, papel cartão 180gr.	UN	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
123040	29	Cartão marcação de consulta - odontológico - Impressão 1X1 via frente e verso Medida 11,8 x 8,1cm, papel cartão, cor verde europa.	UN	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

452546	48	Ficha de Atendimento Odontológico (Prontuário) - Impressão 1X1 via frente e verso Medida 23.0 X 22.0, papel cartão, Cor verde europa	UN	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
123050	56	Ficha Mapa para controle de temperatura. 15X21CM. Bloco c/100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
123055	61	Folder 21 X 15,5, 4X4 cores, tinta em escala em couche liso 230g frente e verso - fotolito.	UN	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
123050	67	Notificação semanal de doenças transmissíveis, na cor verde europa, offset 56g, medindo 18,1 de Altura x 30,5 cm de comprimento. BLOCO C/ 100 FOLHAS	UN	50	R\$ 18,79	R\$ 939,50
472015	80	Sacola boca vazada/ Boca Triste/ Boca de Palhaço personalizada. Altura 20 cm/ largura: 16 cm/ Gramatura, espessura: 0,13. Material fosco e resistente, feitos de material virgem tratada para impressão.	UN	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.526,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e seis reais).

1.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANDO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

3.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **de forma parcelada**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a seguir, de acordo com a solicitação da secretaria:

5.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens/serviços deverão ser entregues nos seguintes locais:

Setor: Secretaria Municipal de Administração
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1001

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1001

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 99902-7616

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Setor: Fundo Municipal de Saúde
--

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta.
--

Telefone de contato: (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (whatsapp)

Setor: Secretaria Municipal de Finanças
--

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 3528-1001
--

Setor: Secretaria Municipal de Interior
--

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99985-7185

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta - ES.

Telefone de contato: (28) 99985-7185

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 3528-1367
--

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
--

Endereço: Rua José João Sartori, Centro, Vargem Alta

Telefone de contato: (28) 99986-4027

5.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.11 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.12 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de traslado, fornecimento, transporte para a entrega de materiais solicitado quando necessário.

5.13 O objeto/serviço da licitação será recebido da seguinte forma:

5.14 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação;

5.15 Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto/serviço e consequente aceitação.

5.16 Se a qualidade do objeto/serviço da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.17 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.18 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6- CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

8.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

8.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

8.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

8.6 A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.20 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.21 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.22 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.23 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.24 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.25 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.1.26 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.27 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.28 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.29 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço.

9.1.30 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço.

9.1.31 Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.

9.1.32 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.33 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.1.34 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.1.34.1 Os materiais utilizados nos serviços gráficos deverão conter, preferencialmente, insumos recicláveis, reciclados ou certificados por entidades reconhecidas (como o FSC – Forest Stewardship Council), com comprovação documental da origem sustentável.

9.1.34.2 As tintas utilizadas na impressão devem ser à base de água, com baixa toxicidade, livres de solventes orgânicos voláteis e metais pesados, observando as normas ambientais vigentes.

9.1.34.3 Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de papel reciclado ou com certificação de manejo florestal sustentável, com gramatura compatível com o tipo de material a ser produzido, de forma a reduzir o consumo de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

9.1.34.4 Os processos de produção gráfica deverão observar práticas de redução de resíduos, com reaproveitamento de sobras e descarte adequado dos insumos utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Simoni Maraboti Peres Fernandes

Nº matrícula: 010778

Função/ Cargo: Gerente de Material e Patrimônio

Lotação: Gerência de Material e Patrimônio

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Matheus Grillo Campos

Nº matrícula: 010694

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jania Campos Netto Pedruzzi

Nº matrícula: 010704



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Função/ Cargo: Subsecretária

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Luana Dallecrode

Nº matrícula: 010707

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves

Nº matrícula: 010675

Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Daiane Morosini

Nº matrícula: 004942

Função/ Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular

Nome do servidor: Viviane de Oliveira Nespoli

Nº matrícula: 002316

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Izabella Donardelli Donna

Nº matrícula: 010699

Função/ Cargo: Coordenadora

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Turismo

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Sergio Sartori

Nº matrícula: 010731

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Paisagismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Cristiane das Graças Demartini Viana

Nº matrícula: 010111

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Titular

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 010688

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Julimar Paiva Ferraz Neves

Nº matrícula: 011007

Função/ Cargo: Assessor de Comunicação Social

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Titular

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti

Nº matrícula: 002122

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Maria Aparecida de Souza

Nº matrícula: 010407

Função/ Cargo: Subsecretário

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Interior

Fiscal Titular

Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira Biancardi

Nº matrícula: 010713

Função/ Cargo: Servente

Lotação: Secretaria Municipal de Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Raissa Nicolli Pereira
Nº matrícula: 010712
Função/ Cargo: Coordenador
Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010716
Função/ Cargo: Coordenador
Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Ana Paula Cardoso da Motta
Nº matrícula: 010807
Função/ Cargo: Oficial Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maisa Marcelino de Souza
Nº matrícula: 010583
Função/ Cargo:
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Giselly da Penha Gouvea
Nº matrícula: 010665
Função/ Cargo: Gerente
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Saúde

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Thomazini Martins
Nº matrícula: 010724
Função/ Cargo: Coordenador
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- 13.6.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 13.6.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 13.6.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 13.6.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.9** Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 14 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

EDNA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

REGISTRANTE

EMBACOM LTDA

REGISTRADA

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643
